

concelho de Moimenta da Beira, distrito de Viseu, com o número de identificação de pessoa colectiva 502355026.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2656/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção e produção integradas nas culturas do sorgo, milho e cereais de Outono/Inverno a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada na cultura do arroz pelo despacho n.º 1679/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

ASSOR — Associação de Orizicultores do Tejo e do Sorraia, associação com sede na Rua de 5 de Outubro, 2100-127 Coruche, freguesia de Coruche, concelho de Coruche, distrito de Santarém, com o número de identificação de pessoa colectiva 506563227.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2657/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada na cultura do castanheiro a organização de agricultores seguidamente indicada:

Bandarra — Cooperativa Agrícola do Trancoso, C. R. L., cooperativa com sede em Trancoso, freguesia de Santa Maria, concelho de Trancoso, distrito da Guarda, com o número de identificação de pessoa colectiva 501331425.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2658/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada na cultura da oliveira a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada na cultura da vinha pelo despacho n.º 15 395/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 28 de Julho de 2000, de protecção integrada na cultura da oliveira pelo despacho n.º 3318/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 2001, de protecção integrada nas culturas hortícolas pelo despacho n.º 14 040/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 21 de Junho de 2002, de protecção integrada nas culturas arvenses pelo despacho n.º 10 654/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 2003, e de produção integrada na cultura da vinha pelo despacho n.º 285/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

CPAS — Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Santarém, cooperativa com sede em São Pedro, freguesia de São Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém, com o número de identificação de pessoa colectiva 501186050.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2659/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção e produção integradas na cultura do milho a organização de agricultores seguidamente indicada:

Cooperativa Agrícola dos Criadores de Gado da Freguesia de Aguada de Cima, C. R. L., cooperativa com sede em Aguada de Cima, freguesia de Aguada de Cima, concelho de Águeda, distrito de Aveiro, com o número de identificação de pessoa colectiva 500075166.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2660/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada na cultura do milho a organização de agricultores seguidamente indicada:

COOPERBASTO — Cooperativa Agrícola de Basto, C. R. L., cooperativa com sede na Praça de Albino Alves Pereira, 4890-225 Celorico de Basto, freguesia de Britelo, concelho de Celorico de Basto, distrito de Braga, com o número de identificação de pessoa colectiva 500305870.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2661/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada nas culturas de prunóideas a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção e produção integradas nas culturas de pomóideas e de protecção integrada de prunóideas pelo despacho n.º 19 724/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2000, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

GLOBALFRUT — Produção e Comercialização de Frutas, L.ª, sociedade comercial com sede no Sobral, freguesia da Lourinhã, concelho da Lourinhã, distrito de Lisboa, com o número de identificação de pessoa colectiva 504019996.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2662/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada na cultura do milho a organização de agricultores seguidamente indicada:

LEICAR — Associação dos Produtores de Leite e Carne, associação com sede na Rua da Fonte da Cabra, 1140, freguesia de São Pedro de Rates, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, com o número de identificação de pessoa colectiva 502050160.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2663/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção e produção integradas na cultura do arroz a organização de agricultores seguidamente indicada:

SORITEJO — Comércio e Produção de Arroz, L.ª, sociedade comercial com sede no Largo da República, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, distrito de Santarém, com o número de identificação de pessoa colectiva 506161838.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2664/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada nas culturas de arroz, milho e cereais de Outono/Inverno a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção e produção integradas nas culturas de pomóideas e de protecção integrada nas culturas de prunóideas e vinha pelo despacho n.º 9979/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Outubro de 1997, de protecção integrada na cultura da oliveira pelo despacho n.º 16 952/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 2001, de produção integrada nas culturas da oliveira e vinha pelo despacho n.º 6730/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 1 de Abril de 2002, e de protecção